

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DO CARNAVAL 2024.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da SMTCE juntamente com a LIESF promovem o “Concurso Rainha do Carnaval de Florianópolis 2024”.

Capítulo I - DO CERTAME:

Art. 1º - O concurso destina-se às candidatas, representativas ou não das Escolas de Samba, Blocos carnavalescos, onde cada entidade poderá inscrever até 02 (duas) representantes para o concurso, candidatas que já foram rainhas de anos anteriores deverão se inscrever após dois anos do seu reinado.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inscrição de candidatas representativas de estabelecimentos como: Bares, Restaurantes, Boates e Similares, bem como a participação de funcionárias da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Parágrafo Segundo: O Concurso será realizado em única etapa, no dia 01/02/2024 (quinta-feira) às 20h, na Passarela do Samba Nego Quirido

Parágrafo Terceiro: Para o descrito no parágrafo anterior do Concurso serão exigidos os seguintes trajes: traje de banho fornecido pela organização do concurso, e fantasia pelas candidatas.

Art. 2º - As candidatas deverão se apresentar no local da realização do Concurso, com antecedência mínima de duas horas para a Comissão Organizadora do Evento.

Art. 3º - O tempo individual de desfile terá o limite de dois (02) minutos.

Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º - As Inscrições são gratuitas e estarão abertas de 05 de Janeiro a 18 do mesmo mês (janeiro) de 2024 e deverão ser efetuadas na SMTCE - Avenida Rio Branco nº 611 – 1º andar prédio da prefeitura Centro – Florianópolis, das 9 horas da manhã às 12H e das 13H às 18 horas.

Art. 5º - As candidatas deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, e máxima de 40 anos até o dia do concurso, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade;
Ser natural de Florianópolis ou de cidade pertencente à Grande Florianópolis, ou residir nestas mesmas cidades há mais de 03 anos consecutivos.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Art. 6º - O Encerramento das inscrições se dará impreterivelmente até às 18 horas do dia 18/01/2024 no local acima indicado

Art. 7º - A partir da assinatura da Ficha de Inscrição e do Termo de Compromisso, as candidatas estarão automaticamente assumindo, junto à Comissão Organizadora, todas as regras estabelecidas nos referidos documentos.

Art. 8º - Fica vedada a participação das vencedoras no mesmo Concurso: Rainha não participará deste concurso pois o patamar máximo é rainha, e também para que outras candidatas possam ter a mesma chance de participação neste tão sonhado patamar, e Princesas 01 (um) ano, a partir de sua eleição.

Art. 9º - Fica vedada a participação da Rainha eleita em outros Concursos que envolvam carnaval até a entrega da faixa no Carnaval de 2025.

Capítulo III - DA PREMIAÇÃO:

Art. 10º - As vencedoras receberão no dia do Concurso, troféu e faixa correspondente ao título conquistado.

Art. 11º - Ao final do Carnaval, as candidatas eleitas à Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, deverão se apresentar à SMTCE, munidas dos documentos necessários para que sejam providenciados os pagamentos dos prêmios nos seguintes valores:

Rainha do Carnaval - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

1ª Princesa - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2ª Princesa - R\$ 3.000,00 (tres mil reais)

Capítulo IV - DA COMISSÃO DE JULGAMENTO:

Art. 12º - A Comissão será escolhida a critério da SMTCE, não cabendo veto por parte das candidatas, e seus membros indicarão a candidata preferida a Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, tendo por base os seguintes critérios:

1º) Beleza

2º) Simpatia

3º) Comunicabilidade

4º) Extroversão

5º) Samba no pé

Parágrafo único: Em caso de empate, prevalecerá a candidata que receber o maior número de votos sendo:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Rainha: Peso 03, 1ª Princesa: Peso 02, 2ª Princesa: Peso 01.

Capítulo V - DOS DEVERES DA RAINHA E PRINCESAS:

Art. 13º - As candidatas eleitas a Rainha do Carnaval, 1ª e 2ª Princesas, automaticamente assumirão todos os compromissos estabelecidos na Programação Oficial do Carnaval, antes e durante os eventos do ano de 2024 e 2025, quando passarão as faixas para as eleitas em 2025.

Art. 14º - As candidatas eleitas deverão ser pontuais e organizadas com os seus compromissos agendados pelo coordenador da corte, lembrando que deverão estar produzidas no horário e local de endereço da ficha de inscrição, fica registrado que não podendo levar acompanhantes, (namorado, marido, ou familiares) no transporte da corte.

Parágrafo único: Se, por motivo de força maior a vencedora estiver impossibilitada de assumir, sua substituta será a 1ª Princesa seguindo, daí em diante, a ordem de classificação do concurso.

Art. 15º - as candidatas eleitas só desfilarão na escola de samba na qual representou, não estarão liberadas para desfilar em outra agremiação como passista e destaque.

Art. 16º. Um traje por componente da corte será disponibilizado pela SMTCE para uso no dia do desfile no Carnaval.

Capítulo VI - DAS PENALIDADES:

Art. 17º - As candidatas eleitas que não cumprirem a Programação Oficial e os Eventos Pré-Carnavalescos agendados pela SMTCE, ficarão impedidas de participar dos Concursos realizados pela SMTCE – PMF, no período de 05 (cinco) anos consecutivos da sua eleição, assumindo por conseguinte a sucessora direta.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e com o coordenador da corte.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2024.